



LEI N.º 9.152, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Institui o Programa “BELEZA FEMININA”, de fomento ao empoderamento feminino (maio).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de março de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

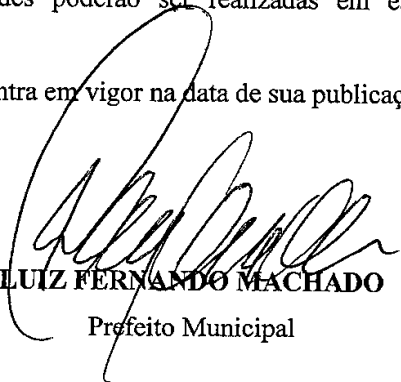
Art. 1º. É instituído o Programa “BELEZA FEMININA”, de fomento ao empoderamento feminino, a ser promovido anualmente no mês de maio.

§ 1º. O Programa será desenvolvido pela sociedade civil organizada por meio de atividades como:

- I – serviços relacionados aos cuidados com a beleza e estética feminina;
- II – palestras e campanhas visando à prevenção e detecção de doenças de alta incidência nas mulheres;
- III – palestras e debates com profissionais especialistas, abordando temas sociais relevantes, com foco na qualidade de vida, saúde e empoderamento feminino.

§ 2º. As atividades poderão ser realizadas em espaços públicos, mediante requerimento ao Executivo.

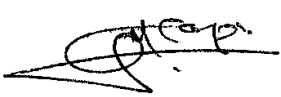
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil